



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Michel Saad Neto

PROJETO DE LEI N.º /2026

**ESTABELECE A PRIORIDADE DE
SERVIDORES DE CARREIRA
CONCURSADOS NA FISCALIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
NITEROI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- O acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Niterói deverão ser realizados prioritariamente por servidores de carreira concursados da Administração Pública Municipal.

Art. 2º- Havendo servidores de carreira concursados disponíveis para a função de fiscalização, a nomeação de ocupantes de cargos em comissão para essa mesma função deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente, que demonstrará a adequação da escolha ao interesse público.

Art. 3º – O servidor de carreira designado como fiscal de contrato terá assegurado o acesso a todos os documentos e sistemas necessários para o pleno exercício de suas atribuições de controle e auditoria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de março de 2026.

Michel Saad Neto
Vereador



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Michel Saad Neto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer a gestão pública em Niterói ao estabelecer que a fiscalização de contratos seja exercida prioritariamente por servidores concursados.

Diferente do servidor estritamente comissionado, o servidor de carreira possui vínculo permanente com o Município, o que assegura maior estabilidade e memória técnica aos processos de auditoria e prestação de contas.

A medida visa evitar que a exoneração de ocupantes de cargos de confiança interrompa o fluxo de fiscalização ou dificulte a apuração de eventuais irregularidades em sindicâncias futuras.

Por todo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, contando com a costumeira aquiescência dos Nobres Pares desta Casa.